



**RECIBO DE RETIRADA
PROCESSO Nº 2/2012
EDITAL DE CONVITE N.2/2012**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-mail _____

NOME PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, o EDITAL DO CONVITE em referência, cuja realização se dará às **10h (horário de Brasília), do dia 25/06/2012, na sala de reuniões do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, sito na Rua Prof. Duplan, 60 – Rio Branco; Porto Alegre-RS.**

Processo composto de:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria
- b) Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato
- e) Anexo V – Memorial Descritivo
- f) Anexo VI – Projeto Executivo
- g) Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro (a ser apresentado pela Licitante)

Brasília. ____ de ____ de 2012.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX N. (61) 3321-3946.

A não remessa deste recibo exige a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N. 2/2012

1- DO OBJETO.

1.1- O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços para execução de obra de engenharia civil e elétrica para a REFORMA DE IMÓVEL de propriedade do CFFa, situado na Rua Voltaire Pires, 200 – Porto Alegre-RS, nas condições e disposições estabelecidas neste Edital Convite n. 2/2012 e seus Anexos e na proposta da proponente, que desde já passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2- A prestação dos serviços de engenharia das obras de reforma previstos neste instrumento e seus anexos inclui o fornecimento de matérias, mão de obra e devem ser executados de acordo com o ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO e com o ANEXO VI – PROJETO EXECUTIVO, que são partes integrantes e indissociáveis do objeto certame.

1.3- A obra será dirigida e executada pelo regimento de empreitada pelo valor total, conforme especificações descritas neste instrumento e seus anexos.

1.4- Todos os materiais, bem como os objetos a serem fornecidos pela Licitante vencedora deverão ser de 1ª (primeira) linha, de marca e qualidade que sejam renomadas no mercado, tal como todo o material a ser utilizado na obra de reforma, sendo que, caso o CFFa julgue que qualquer material não seja classificado como primeira linha, ou não tenha reconhecimento no mercado, a Licitante vencedora, desde já, fica obrigada a efetuar a sua substituição imediatamente, sem que haja qualquer ônus para o CFFa.

1.5- Os serviços adicionais não abrangidos pelos ora indicados ou a supressão de alguns dentre os indicados, que no decorrer das obras sejam contingenciais e que venham a ser absolutamente necessários para a continuidade das obras, estarão sujeitos a entendimentos a serem estabelecidos pelas partes signatárias.

1.6- À Licitante vencedora caberá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, além da contratação de serviços especializados que venham a ser necessários para a realização do objeto do presente Edital.

1.7- As descrições e quantidades de serviços que figuram no objeto do presente correspondem, em princípio, às quantidades reais a serem executadas. Qualquer divergência ou alteração dessas quantidades deverá ser efetivamente comprovada pela CONTRATADA.

1.8- O prazo máximo para a conclusão total da obra é de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

2- DA VISTORIA AOS LOCAIS DE TRABALHO.





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



2.1 É imprescindível, sob pena de inabilitação da Licitante, a vistoria do local de realização dos serviços para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

2.2 A Licitante deverá vistoriar o local de execução dos serviços, informados no item 1.1, por meio de profissional devidamente qualificado, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria.

2.3 A Licitante deverá vistoriar o local de execução dos serviços durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e aquela prevista para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

2.4 A vistoria deverá ser agendada com antecedência com a Senhora Mara Cruvinel, pelos telefones (51) 3333-1291 ou 3061-8920, e realizada no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas, com acompanhamento de funcionário do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região.

2.5 Para vistoria do local de trabalho, a interessada deverá dirigir-se ao **Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, sito na Rua Prof. Duplan, 60 – Rio Branco; Porto Alegre-RS.**

2.6 A DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO I), firmada pela Licitante, deverá ser apresentada no ENVELOPE N. 1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO para atendimento ao item 7.1.9.

2.7 A Licitante fará Declaração de Visita ao local das obras e serviços assegurando que recebeu o projeto executivo e que tomou conhecimento e correto entendimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente no que se refere à parte civil e elétrica, nos termos do inciso III, artigo 30, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.8 A Licitante não poderá alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato ou condição inerente aos serviços.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar empresas regularmente constituídas, especializadas no ramo pertinente ao objeto da presente Licitação Convite n. 2/2012, que satisfizerem todas as exigências do presente Edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas consideradas inidôneas por ato do Poder Público, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br





3.3 A participação das interessadas no certame implica na aceitação incondicional sobre os itens consignados em Edital, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas.

3.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação da empresa vencedora para terceiros, nem a participação de empresas consorciadas ou que estejam em processo de concordata.

4- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

4.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1.1- ANEXO I – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 4.1.2- ANEXO II – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.1.3- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 4.1.4- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 4.1.5- ANEXO V – Memorial Descritivo;
- 4.1.6- ANEXO VI – Projeto Executivo;
- 4.1.7 – ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro (a ser apresentado pela Licitante).

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome e timbre da empresa, as seguintes indicações:

LICITAÇÃO CONVITE N. 2/2012
CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
ENVELOPE N. 1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE N. 2 – ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

5.2 O prazo para entrega dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO ENVELOPES PROPOSTA encerrar-se-á às **10 horas do dia 25/06/2012**, quando os mesmos deverão ser entregues na sede do CONSELHO REGIONAL DE FONAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO, situada **na Rua Prof. Duplan, 60 – Rio Branco; Porto Alegre-RS**, ocasião em que serão abertos.

5.3 A entrega das propostas será feita em envelopes devidamente lacrados pela interessada, com inscrição conforme item 5.1, até o prazo limite determinado pela data e horário estipulados no item 5.2 para início da abertura da sessão pública.

5.4 Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo em caráter geral, no interesse do CFFa.





5.5 Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

6- DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1 Preliminarmente à abertura do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, o representante deverá identificar-se perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.

6.1.1- Esse documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar a empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida, ou no caso do representante ser o próprio titular ou diretor, cópia autenticada do contrato social da empresa. Em ambos os casos, será exigida a apresentação de cédula de identidade do representante.

6.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, que serão lidos e rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo em seguida, franqueados para vista das Licitantes presentes.

6.3 As reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão lavradas em atas que deverão conter todas as declarações julgadas importantes pela referida COMISSÃO.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

7.1.2- Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.3- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;

7.1.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.6- Cópia autenticada do registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), da EMPRESA LICITANTE e do ENGENHEIRO que será responsável pela obra;





7.1.7- Certificados, no mínimo 3(três), que comprovem a atuação na área de construção civil;

7.1.8- Declaração de Vistoria, conforme modelo (ANEXO I), firmada pela Licitante, conforme item 2.6, que vistoriou o local onde serão prestados os serviços, assegurando estar ciente das condições físicas locais, das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e do grau de complexidade dos serviços, tendo recebido, tomado conhecimento e correto entendimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação e execução do Contrato, não cabendo posteriormente, acréscimo ao preço sob a alegação de desconhecimento técnico ou de informação;

7.1.9- Declaração expressa da Licitante que possui estrutura e condições para cumprir o objeto da licitação em conformidade com as exigências da licitação.

8- DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou órgão da Imprensa Oficial.

8.2 Após a abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, na data consignada neste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO avaliará os documentos exigidos para habilitação.

8.3 Será considerado inabilitado a participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo a documentação.

8.4 O resultado da habilitação será comunicado, em ato público, a ser realizado na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região em **25/05/2012**, considerando-se cientificados todos os participantes do presente ato.

8.5 Da decisão de habilitação ou inabilitação da Licitante, caberá recurso ao CFFa, que deverá ser protocolado na sede deste Conselho, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do art. 109, § 6º, da Lei n. 8.666/93.

8.6 Uma vez proferido o resultado de habilitação, e desde que tenha transcorrido sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, as participantes julgadas habilitadas, passarão para a fase subsequente, quanto a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL.

8.7 Às participantes julgadas inabilitadas serão devolvidos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

8.8 A inabilitação da Licitante importará em preclusão de seu direito de participar da fase subsequente.





8.9 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os ENVELOPES PROPOSTA, não caberá desclassificação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos depois do julgamento.

9- DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS.

9.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no ANEXO III, em papel timbrado da Licitante e apresentada em 1(uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinha ou ressalvas e conter o seguinte:

9.1.1- designação do número desta licitação;

9.1.2- preço expresso em reais, incluídos todos os encargos sociais e financeiros, para a prestação dos serviços e fornecimento da mão de obra e materiais consignados neste Edital, detalhados separadamente para os elementos descritos no ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO e com o ANEXO VI – PROJETO EXECUTIVO, e outros pertinentes ao objeto licitado que a Licitante indicar, relacionadas individualmente com seus respectivos preços e apresentados juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III);

9.1.3- prazo máximo para o fornecimento completo e prestação dos serviços da **reforma do imóvel, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**, após assinatura do Contrato, conforme previsto no item 1.8;

9.1.4- condições de pagamento dos serviços efetuados de acordo com o cronograma físico e financeiro que deverá ser apresentado conforme consignado no item 9.3, sendo que o CFFa não aceitará prazo inferior a 28 (vinte e oito) dias de intervalo para apresentação de cada relatório;

9.1.5- prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

9.2 O valor total orçado pela Licitante deverá englobar todas as etapas da obra, serviços, instalações necessárias, bem como todos os custos de materiais, equipamentos, não de obra e quaisquer custos diretos e indiretos, bonificações e despesas de qualquer natureza que possam onerar a totalidade dos serviços ora licitados sob a inteira responsabilidade da Licitante até sua entrega ao CFFa, atendidos requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

9.3 O proponente deverá apresentar em anexo à proposta comercial um CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, que será utilizado como base para a efetivação dos pagamentos devidos.

9.4- As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

10- DOS CUSTOS.





10.1- No montante proposto pela Licitante na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos para o fornecimento dos serviços e materiais, bem como quaisquer insumos que venham a ser necessários para o perfeito fornecimento solicitado, inclusive impostos e encargos.

10.2- Os valores serão expressos em moeda nacional corrente (Real).

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1- Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO levará em consideração o **MENOR PREÇO** para empreitada global, sendo que apenas uma empresa fornecerá os serviços para o CFFa.

11.2- Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1- não obedeçam às exigências do Edital ou da legislação aplicável ou imponham condições;

11.2.2- sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3- **consignarem preços excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, à juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou superiores ao preço máximo admissível, que é de R\$ 96.646,00 (noventa e seis mil seiscientos e quarenta e seis reais)**, bem como as que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3- A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, que em nenhuma hipótese poderá ter seu conteúdo apresentado alterado, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.4- Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público para o qual serão convocados previamente todos os interessados.

11.5- O resultado da licitação, se não proferido na Sessão de Abertura, será comunicado a todos os participantes por meio de *e-mail* ou *fac-símile*.

11.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1- Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do CFFa,





observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei n. 8.666/93, que dispõe acerca do prazo de 2(dois) dias uteis para a interposição de eventual recurso.

13- DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

13.1- Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com a Licitante Vencedora, fica esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação ou fornecimento dos serviços.

14- DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1- Depois de adjudicada à Licitante vencedora e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação do fornecimento dar-se-á por meio da assinatura do contrato.

15- DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1- Terá a Adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias contados da sua convocação formal, para assinatura do contrato e início do fornecimento dos serviços, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

15.2- Sem prejuízo do estabelecido no item 19.1 é facultado ao CFFa, no caso da recusa injustificada da Adjudicatária em assumir o instrumento de Contrato, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira Licitante classificada ou, revogar a licitação.

16- DA FORMA DO PAGAMENTO.

16.1- O CFFa pagará pelo fornecimento dos serviços de acordo com o cronograma físico e financeiro apresentado pela Licitante vencedora, o valor contratado incluído todos os encargos sociais, fretes, custos financeiros e seguros, após a emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CFFa, de acordo com as medições realizadas e na forma estabelecida na licitação.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1- Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte i Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004 e Lei n. 9.340/96.

17.2- Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a Licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n. 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º





da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25/04/2005.

17.3- O pagamento dos serviços contratados consignados no Edital de licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado a apresentação da certidão original que comprove a regularidade de pagamentos com o INSS e com o FGTS sempre que solicitados pelo CFFa.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1- Fica facultado ao CFFa a qualquer momento e sem prévia comunicação, verificar e inspecionar a obra onde se realiza a reforma.

19- DAS PENALIDADES.

19.1- Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste instrumento e no Edital de Licitação Convite n. 2/2012, erro e/ou mora na execução do objeto e demais obrigações, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1- advertência;

19.1.2- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFFa, pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.1.2- multa de 40% (quarenta por cento) do valor total adjudicado.

19.1.2.1- A quantia da multa é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CFFa de qualquer crédito porventura existente, descontada dos valores devidos à Licitante vencedora e, em caso de ser insuficiente, o restante será cobrado judicialmente.

19.2- Em qualquer hipótese, a Licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.3- As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

20- DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

20.1- Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais cominações legais.

Parágrafo único- No caso de rescisão fica o CFFa desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.





20.2- O Contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser estendido a critério do CFFa nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante assinatura de Termo Aditivo.

21- DAS FERRAMENTAS, APARELHOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

21.1- É de única e exclusiva responsabilidade da Licitante, o fornecimento de materiais de trabalhos apropriados e insumos necessários ao desempenho dos serviços, tanto com relação aos custos com seus funcionários, como para execução do objeto desta licitação.

21.2- O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, sem nenhum vínculo empregatício com o CFFa.

22-DOS TRIBUTOS.

22.1- é de única e exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o CFFa isento de qualquer responsabilidade.

23- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 – As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente correrão à conta de Reformas, Código 6.2.1.1.02.01.01.002 do orçamento vigente.

24- DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO.

24.1- Informações e esclarecimentos quanto a aspectos administrativos deste Edital poderão ser obtidos em dias úteis, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Federal de Fonoaudiologia através do telefone (61) 3321-3332; Fax: (61) 3321-3946 ou email fono@fonoaudiologia.org.br .

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1- Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições de fornecimento dos serviços, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

25.2- A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3- A presidente do CFFa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por convocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



25.4- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Brasília, 6 de maio de 2012

Ana Lúcia Rodrigues Torres
Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br





LICITAÇÃO CONVITE N. 2/2012

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N. 2/2012

Declaramos para fins de participação na Licitação Convite n. 2/2012, que procedemos no dia ___/___/2012, a vistoria no local de execução dos serviços de obra de engenharia civil e elétrica para REFORMA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CFFa, estabelecido na Rua Voltaire Pires, 200, Porto Alegre-RS, assegurando que recebemos o projeto executivo, que tomamos conhecimento e correto entendimento de todas as informações, das condições locais, características e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente no que se refere às obras da parte civil e da parte elétrica.

Brasília, _____ de _____ de 2012

Nome da Empresa

Assinatura
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função





LICITAÇÃO CONVITE N. 2/2012
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº 2/2012 - Conselho Federal de Fonoaudiologia

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº..... e no CRC nº XXXX-UF, por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade CRC nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2012.

Nome, assinatura e identificação do Responsável





LICITAÇÃO CONVITE N. 2/2012
ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

AO CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N. 2/2012

Atendendo ao convite desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

- a) o valor total para fornecimento de serviços de execução de obra de engenharia civil e elétrica para REFORMA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE CFFa, estabelecido na Rua Voltaire Pires, 200, Porto Alegre-RS, considerando o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteções e outros materiais necessários, transporte, fiscalização de obra, gerenciamento e administração de todos os serviços orçados e contratados será de R\$ _____(_____) incluídos todos os tributos previstos em lei que incidem sobre a obra (encargos sociais, impostos, taxas e contribuições), fretes, custos financeiros e seguros, sem qualquer previsão inflacionária.
- b) o pagamento será efetuado em ____ (_____) parcelas, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo e de acordo com a minuta de Contrato.
- c) o prazo para execução total dos serviços será de ____ (_____) dias após a assinatura do Contrato.
- d) o prazo de validade de nossa proposta será de ____ (_____) dias após a abertura da mesma.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Assinatura
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função





**LICITAÇÃO CONVITE N. 2/2012
ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL E
ELÉTRICA PARA REFORMA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE
CFFa QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
FONOAUDIOLOGIA E A EMPRESA _____**

O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, Autarquia Federal, e entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei n. 6.965/81, inscrito no CNPJ n. 00 697 722/0001-47 e Inscrição Estadual isenta, com sede no SRVTS Qd. 701, Bloco E, Edifício Palácio do Rádio II, Sala 627, Brasília-DF, CEP. 70340-902, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, fonoaudióloga _____, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. _____ e inscrita no CPF sob o n. _____ e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual n. _____, com sede na _____, bairro _____, CEP. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da cédula de identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de obras de engenharia civil e elétrica para REFORMA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CFFa, localizado na Rua Voltaire Pires, 200, Porto Alegre-RS, com sujeição às disposições da Lei n. 8.666/93 e sua atualização pela Lei Federal n. 9.648/98, cujo objeto foi adjudicado ao vendedor da Licitação Convite n. 2/2012, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1- O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços para execução de obra de engenharia civil e elétrica para REFORMA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CFFa, localizado na Rua Voltaire Pires, 200, Porto Alegre-RS, nas condições e disposições estabelecidas neste instrumento, no Edital Convite n. 2/2012 e seus Anexos e na proposta da proponente, que desde já passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2- O local da obra de reforma do imóvel do CONTRATANTE, é Rua Voltaire Pires, 200, Porto Alegre-RS.

1.3- A prestação dos serviços de engenharia das obras de reforma previstos neste instrumento e seus anexos inclui o fornecimento de materiais, mão de obra e devem ser executados de acordo com o ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO e com o ANEXO VI –





PROJETO EXECUTIVO, que são partes integrantes e indissociáveis do objeto deste certame.

1.4- A obra será dirigida e executada pelo regime de empreitada pelo valor total, conforme especificações descritas neste instrumento e seus anexos.

1.5- Todos os materiais, bem como os objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de 1ª (primeira) linha, de marca e qualidade que sejam renomadas no mercado, tal como todo o material a ser utilizado na obra de reforma, sendo que, caso o CONTRATANTE julgue que qualquer material não seja classificado como primeira linha e/ou não tenha reconhecimento no mercado, a CONTRATADA, desde já, fica obrigada a efetuar a sua substituição imediatamente, sem que haja qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.6- Os serviços adicionais não abrangidos pelos ora indicados ou a supressão de alguns dentre os indicados, que no decorrer das obras sejam contingenciais e que venham a ser absolutamente necessários para continuidade das obras, estarão sujeitos a entendimentos a serem estabelecidos pelas partes signatárias.

1.7- À CONTRATADA caberá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, além da contratação de serviços especializados que venham a ser necessários para a realização do objeto do presente instrumento.

1.8- As descrições e quantidades de serviços que figuram no objeto do presente correspondem, em princípio, às quantidades reais a serem executadas. Qualquer divergência ou alteração dessas quantidades deverá ser efetivamente comprovada pela CONTRATADA.

1.9- O prazo máximo para a conclusão da obra é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

2.1- Para melhor caracterização das obras civis, elétricas e respectivos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este Contrato, os seguintes documentos:

- 2.1.1- Edital da Licitação Convite n. 2/2012;
- 2.1.2- Proposta Comercial;
- 2.1.3- Memorial Descritivo;
- 2.1.4- Projeto Executivo;
- 2.1.5- Cronograma físico e financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1- O Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até entrega final de todos os serviços e obras de engenharia objeto deste Contrato até o dia ___/___/2012,





podendo no interesse da Administração, se prorrogado em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO.

4.1- O prazo para o atendimento do objeto para fornecimento e execução da reforma será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

4.2- O prazo de execução do objeto deste Contrato inclui inclusive a remoção de quaisquer materiais ou ferramentas que estejam no local da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.1- Toda execução dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para cumprimento do objeto do presente Contrato, deverá ser realizada nas dependências do imóvel situado na Rua Voltaire Pires, 200, Porto Alegre-RS, dentro do prazo estabelecido, sem qualquer despesa para o CONTRATANTE, além dos já caracterizados, e os serviços e obras deverão ser entregues prontos para utilização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1- O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1- responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das solicitações dos serviços de reforma e nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do Contrato;

6.1.2- observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.1.3- designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6.1.4- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deste que esteja fora das especificações deste Contrato ou do Edital e seus Anexos;

6.1.5- efetuar os pagamentos à CONTRATADA no valor e forma convencionados neste Contrato;

6.1.6- fornecer local para guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

6.1.7- fornecer água e energia elétrica para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.





7.- A CONTRATADA além dos demais encargos previstos neste contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a:

7.1.1- fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários e executar os serviços com eficiência e competência para realização do objeto, de acordo com as condições consignadas neste Contrato, responsabilizando-se pela qualidade do material empregado, como também pela perfeição técnica da execução dos serviços;

7.1.2- cumprir fielmente e fiscalizar os cronogramas e prazos de atendimento estabelecidos no Contrato e os que vierem a ser negociados futuramente com o CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste;

7.1.3- manter o local da obra em boa ordem e adequadamente limpo;

7.1.4- ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades cometidas, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, na execução dos serviços, objeto deste Contrato;

7.1.5- comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato;

7.1.6- organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o Objeto do presente Contrato, mantendo Engenheiro Civil responsável durante toda a execução da obra para administração, fiscalização e gerenciamento da obra;

7.1.7- realizar os trabalhos de acordo com as normas cabíveis, especialmente as estabelecidas pelo condomínio com relação aos dias e horários permitidos para os trabalhos e em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;

7.1.8- permitir e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;

7.1.9- refazer os trabalhos, quando constatado irregularidades nos serviços executados ou com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informações errôneas do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções contratuais;

7.1.10- aceitar e cumprir o objeto do presente Contrato de acordo com as especificações, levantamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

7.1.11- comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vierem a constatar nos estudos realizados;





7.1.12- responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos trabalhos de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, até a conclusão da implantação e, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.13- responsabilizar-se por infração direta ou uso de processos protegidos por marcas e patentes, respondendo neste caso pelas consequências, ressalvados quando se constatarem em dados ou documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

7.1.14- promover a reorganização técnica e administrativa das obras, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-las de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às especificações fornecidas pelo CONTRATANTE e os prazos contratuais;

7.1.15- responsabilizar-se por quaisquer danos causados as redes concessionárias de serviços públicos, arcando com todas as despesas decorrentes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

7.1.16- manter, durante e após a vigência deste Contrato, à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo que, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considera-o como único e exclusivo responsável em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

7.1.17- identificar todos os seus funcionários com uniformes e crachás;

7.1.18- responsabilizar-se por todos os custos pertinentes a encargos trabalhistas, federais e previdenciários, EPI'S (Equipamento de Proteção Individual), bem como refeição e transporte de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA, FRETES E OUTRAS.

8.1- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e transporte de quaisquer produtos necessários à execução dos serviços resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1- Os serviços objeto deste Contrato, não poderão ser subcontratados, total ou parcialmente, com pessoas físicas ou jurídicas, cabendo à CONTRATADA a inteira responsabilidade por todos os serviços efetuados na reforma da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO.

10.1- A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subempreitar os serviços relativos ao mesmo, sem o expresse





consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena do disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA CÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS.

11.1- Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

Parágrafo único- Se as modificações derem margem a acréscimos ou supressões de serviços equivalentes em valor, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências sejam sanadas de comum acordo, bem como para possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto a necessidades de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto pelo art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.2- A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

12.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de regular ou rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1- Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste instrumento e no Edital da Licitação Convite n. 2/2012, erro e/ou mora na execução do objeto e demais obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1- advertência;

13.1.2- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2(dois) anos;

13.1.3- multa de 40% (quarenta por cento) do valor total adjudicado.

13.1.3.1- A quantia da multa é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CONTRATANTE de qualquer crédito porventura existente, descontada dos valores devidos à CONTRATADA e, em caso de ser insuficiente, o restante será cobrado judicialmente.





13.2- Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.3- As penalidades previstas neste instrumento são independentes, entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1- O valor total do Contrato para execução da obra de reforma e fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, transporte e outros materiais necessários é de R\$ _____ (_____) com base no mês de _____ de 2012.

14.2- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor supracitado na Cláusula 14.1, em ____ (____) parcelas, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, que faz parte integrante deste Contrato (ANEXO VII), mediante inspeção a ser realizada e somente depois do atestado firmado por representante designado pelo CONTRATANTE, de acordo com as medições realizadas e mediante o recebimento da Nota fiscal, na forma estabelecida na licitação.

14.3- O pagamento no valor total correspondente a 1ª (primeira) etapa dos serviços efetuados será pago pelo CONTRATANTE a partir de (____) dias após o início dos serviços e aprovação de representante designado pelo CONTRATANTE, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo que este valor não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

14.4- O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1- Sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte i Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004 e Lei n. 9.340/96.

15.2- Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a Licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n. 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25/04/2005.

15.3- Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual, sendo que o pagamento referido na Cláusula 14.1, será realizado somente com a apresentação da Nota Fiscal.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO.

16.1- Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 a 88 da Lei n. 8.666/93 e demais cominações legais.

Parágrafo único- No caso de rescisão fica o CONTRATANTE desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

16.2- O Contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser estendido a critério do CONTRATANTE nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DA OBRA DE REFORMA.

17.1- Os serviços objeto deste instrumento receberão penas e totais garantias sobre os materiais e não de obra aplicados, respondendo a CONTRATADA por quaisquer problemas que venham a ser constatados no imóvel, e outros que venham a ser constatados depois de efetuada a reforma, exceto por mau uso ou falta de conservação/manutenção, durante um período de 5(cinco) anos, a contar da data de recebimento dos serviços, sendo que a CONTRATADA se compromete desde já a corrigir o problema verificado no menor período possível, levando-se em conta a gravidade do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.2- Na hipótese de a CONTRATADA deixar de arcar com os problemas ocorridos e levados ao conhecimento da mesma, a qual arcará com todos os insumos decorrentes para correção do problema, o CONTRATANTE cobrará judicialmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DA OBRA.

18.1- Para todos os efeitos do presente Contrato o recebimento definitivo será feito após a conclusão total das obras, a juízo do CONTRATANTE e mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

18.2- O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da inspeção final e aprovação da totalidade das obras, serviços e desde que o relatório final e documentos necessários tenha sido aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1- Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente Contrato estão previstos na conta de recurso para “Reformas”, código 6.2.2.1.1.02.01.01.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1- As despesas com locomoção de seus empregados para retirada, entrega, transporte de materiais e equipamentos ou outras decorrentes do fornecimento dos produtos relatados neste Contrato, correm por conta da CONTRATADA.





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1- Fica eleito do foro da Justiça Federal da Circunscrição de Brasília, Distrito Federal, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme entre as partes e por estarem justos e contratados, lavou-se este Contrato em 2(duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
Bianca Arruda Manchester de Queiroga
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:
CPF:

Nome/Assinatura:
CPF:



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br





**LICITAÇÃO CONVITE N. 3/2011
ANEXO V**

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços de execução de obra de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra e execução da obra de imóvel de propriedade do CFFa, localizado **na Rua Voltaire Pires, 200 – Porto Alegre-RS**, objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos e executados de acordo com o projeto arquitetônico elaborado pelos arquitetos Marcelo Fernandez e Eduardo Fernandez, bem como de acordo com o seguinte memorial descritivo:

1- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- 1.1- Demolição de Alvenarias
- 1.2- Demolição de Pisos
- 1.3- Remoção de Instalações Elétricas e Hidrossanitárias
- 1.4- Remoção de Esquadrias
- 1.5- Abertura de canaletas para passagem de tubulações
- 1.5- Retirada de material demolido

2- ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA

2.1- Instalação de um Quadro de Força (QGBT) para atender a rede elétrica referente aos equipamentos de informática, iluminação e demais pontos.

2.2- Instalação e infra-estrutura junto ao rodapé, composta de canaleta de alumínio de 3 septos, suportes para tomadas elétrica, lógica e telefônica, para atender estações de trabalho e demais pontos.

2.3- Instalação de Rack e Switch 16p.

2.4- Instalação de Central Telefônica.

3- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.1- Na área de serviço deverá ser removido o tanque existente e instalado tanque e torneira novos.

4- INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

4.1- Revisão e limpeza

4.2- Remoção de 3 condicionadores de ar tipo Split sede antiga e reinstalação na nova sede.

4.3- Instalação de ventilação mecânica no banheiro.

5- PAREDES

5.1- Execução de divisórias de gesso acartonado;

5.2- Reboco das paredes internas e externas e nas alvenarias novas;





5.3- Chapiscos.

6- PISOS

- 2.1- Remoção de piso existente;
- 2.2- Regularização de contra piso;
- 2.2- Execução de piso cerâmico 60 x 60, incluindo rejuntamento;

7- COBERTURAS

- 7.1- Reforma do prédio principal e garagem;
- 7.2- Revisão da estrutura e substituição de peças deterioradas;
- 7.3- Substituição de todas as telhas;
- 7.4- Substituição de calhas; algerozas; colarinho e capeamentos;
- 7.5- Remoção de cobertura da área de serviço e execução de nova cobertura.

8- ESQUADRIAS

- 8.1- Fornecimento e instalação de portas externas e internas;
- 8.2- Fornecimento e instalação de janela nova;
- 8.3- Fornecimento e instalação de grade;

9- VIDROS

- 9.1- Fornecimento de vidros para esquadria nova;
- 9.2- reposição de vidros quebrados.

10- PINTURA

- 10.1- Paredes Externas rebocadas, revestidas de pedra ou tijoletas;
- 10.2- Paredes Internas rebocadas, limpas; aplicação de selador;
- 10.3- Pintura nas paredes de gesso e lajes rebocadas;
- 10.4- Pintura dos forros de madeira;
- 10.5- Pintura esquadrias de madeira;
- 10.6- Pintura de grades, gradis e demais elementos metálicos;
- 10.7- Pintura de colhas, algerozas e capeamentos;

11- PAISAGISMO

- 11.1- Plantio de mudas;
- 11.2- Preparação do terreno.

12- DIVERSOS

- 12.1- Remoção de cofre antigo;
- 13.2- Fornecimento e instalação de cofre digital.

